



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 04 - NÚMERO 166 - BERTIOGA/SP - 15 DE OUTUBRO DE 2005 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Prefeitura abre inscrições para Processo Seletivo

No total, serão oferecidas 99 vagas para cinco cargos, que terão contratação temporária

Entre os dias 17 e 21 de outubro, a Prefeitura de Bertiooga abre inscrições para Processo Seletivo, para o preenchimento de 99 vagas temporárias, nos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Guarda Civil Municipal, Médico, Motorista e Salva-Vidas.

Os interessados devem comparecer no Paço Municipal, das 10 às 15h30, preencher a ficha de inscrição, munidos de cédula de identidade e pagar uma taxa, que é de R\$ 30,00 para médico e de R\$ 15,00 para os outros cargos.

Das 99 vagas, 18 são destinadas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, 20 para Guarda Civil, 34 para Médico, 7 para Motorista e 20 para Salva-Vidas.

Os aprovados no

Processo Seletivo começam a trabalhar a partir de 1º de dezembro deste ano, permanecendo contratados, pelo regime CLT, até o Carnaval de 2006. O salário para o cargo de Auxiliar de Enfermagem será de R\$ 892,42; Guardas Civis receberão R\$ 997,20; os Médicos terão rendimento de R\$ 1.886,95; Motoristas de R\$ 721,28 e o dos Salva-Vidas será de R\$ 874,44.

Para se inscrever, os candidatos devem atender a alguns pré-requisitos: Auxiliar de Enfermagem deve ter o Ensino Fundamental completo, registro no COREN e experiência de seis meses; Guarda Civil deve ter o Ensino Fundamental completo, ser maior de 21 anos, ter CNH e medir mais de 1,70 metro, descalço; Motorista também deve ter o Ensino Fundamental, CNH categoria D e experiência de seis meses; Médico deve possuir curso superior completo e registro no Conselho da classe; Salva-Vidas deve apresentar Ensino Fundamental e curso de especialização em primeiros socorros, além de passar por uma prova prática.

As provas escritas acontecem no dia 6 de novembro. O local e o horário serão definidos pela Administração e publicados no Boletim Oficial do Município, na edição de 29 de outubro.

III Festa Japonesa vai até amanhã na Praça de Eventos

Renata de Brito/PMB

Os admiradores da rica cultura nipônica já têm encontro marcado para este fim de semana, em Bertiooga. É que a cidade ganhou todo o clima oriental com a *III Festa Japonesa*, que vai até amanhã na Praça de Eventos. Quem visitar a cidade, poderá conferir o melhor da culinária, da música e tradições como danças, oficinas culturais, artes marciais e exposições que prometem agradar aos participantes e turistas.

Organizada pela Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos da Prefeitura com apoio de associações e grupos que representam colônias e províncias espalhadas pelas cidades de Mogi das Cruzes, Suzano, região do Grande ABC e São Paulo, a *III Festa Japonesa* será aberta, oficialmente, na sexta-feira, 14, às 20 horas, com shows musicais (Karaokê) e a demonstração de Karatê do professor Saul Rodrigues, da Academia Shorin Ryu, de Bertiooga. Os cantores Érika Mitie Pedrão, Shoko Nozawa, Sizuko Nakayama e Nelson Harada prometem agitar a platéia e, ao mesmo tempo, trazer canções tradicionais para muitos matarem a saudade da sua terra natal.

No sábado, 15, as apresentações acontecem a partir das 13h30 com mais música e depois uma variedade de atrações como a dança do Grupo Odori, (Jyushô no Kai), de Mogi das Cruzes, o famoso



show dos tambores do grupo Taiko dos Jovens de Fukuhaku, de Suzano, seguida da dança Kassa Odori, da Província de Tottori. Os grupos se apresentam à tarde e também no período da noite, a partir das 18 horas, além dos shows musicais às 16h, 17h e 20h30 encerrando as apresentações do sábado que ainda contará com a demonstração de Artes Marciais da Academia Moriyama, de São Bernardo do Campo.

Já, no domingo, 16, a programação começa com show musical às 13h30 e prossegue com a dança Min Bu Sara Odori, de Ribeirão Pires, os tambores (Taiko)

da Província de Okinawa, além do grupo de Taiko da Província de Fukushima, de Suzano, que também apresentam-se à tarde e a partir das 18h30 para mostrarem a beleza dessa arte com o colorido das vestimentas e a força do som dos tambores. Outra atração imperdível é a demonstração de Sumô, às 17h30, com atletas da Confederação Brasileira de Sumô, ensinando um pouco sobre as regras dessa luta oriental que tem atraído cada vez mais brasileiros e revelado atletas em competições internacionais.

OS TELEFONES DO PRONTO-SOCORRO MUDARAM.

ANOTE OS NOVOS NÚMEROS:

PABX - 3319-8800

PABX - 3319-8801

RECEPÇÃO - 3319-8803

SEC. DE SAÚDE - 3319-8806

EXPEDIENTE - 3319-8809

LEGISLATIVO

Balancete da Receita do Mês de Setembro de 2005 (Agrupado)

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelado	Total Mês	Total (Arrec-Orçada)
		*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5000	5000.00.00.00	RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			3.555.470,96	460.247,90	130,33	460.117,57	4.015.588,52
5300	5300.00.00.00	CONSIGNAÇÕES			403.573,83	66.068,08	130,33	64.927,76	468.501,58
5311	5311.00.00.00	L.R.R.F. - PESSOA FÍSICA			100.178,98	13.489,98	0,00	13.489,98	113.668,92
5312	5312.00.00.00	SINDICATO SERV.PUB.BERTIOGA (MENSAL)			3.243,63	447,48	0,00	447,48	3.691,11
5313	5313.00.00.00	SINDICATO SERV.PUB.BERTIOGA (ANUAL)			3.404,27	0,00	0,00	0,00	3.404,27
5314	5314.00.00.00	SINDICATO SERV.PUB.BERTIOGA (COONTOLOGIA)			3.008,00	415,50	0,00	415,50	3.423,50
5315	5315.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL-INSS			65.613,12	8.943,98	0,00	8.943,98	74.557,08
5316	5316.00.00.00	INSTITUTO PREV.SERV.MUNICIPAIS - BERTPREV			62.734,68	8.162,30	0,00	8.162,30	70.896,98
5317	5317.00.00.00	EXECUTIVOS SEGUROS (SEGURO DE VIDA)			2.878,16	359,77	0,00	359,77	3.237,93
5318	5318.00.00.00	PLANO DE SAUDE ANA COSTA (ASSISTÊNCIA MÉDICA)			86.706,31	12.794,29	0,00	12.794,29	99.500,60
5319	5319.00.00.00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (EMPSTIMOS)			30.417,18	4.406,96	0,00	4.406,96	34.824,14
5321	5321.00.00.00	ISS- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS			9,60	0,00	0,00	0,00	9,60
5322	5322.00.00.00	INSS - PESSOA JURÍDICA			52,80	130,33	130,33	0,00	52,80
5323	5323.00.00.00	L.R.R.F. - PESSOA JURÍDICA			1.808,69	237,00	0,00	237,00	1.845,69
5324	5324.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA-SIMONE MATIOTA			12.062,57	1.315,52	0,00	1.315,52	13.378,09
5325	5325.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA-IVANILDES DOS SANTOS			4.810,62	508,19	0,00	508,19	5.318,81
5326	5326.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA-JOSILMAR CORDEIRO			2.902,02	331,58	0,00	331,58	3.233,60
5327	5327.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA-CICERA MARIA DA SILVA			5.806,26	662,50	0,00	662,50	6.468,76
5328	5328.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA-SIMONE GIL COSTA			11.071,38	1.353,00	0,00	1.353,00	12.424,38
5329	5329.00.00.00	VALE TRANSPORTE-ELISABETE DOS SANTOS CRUZ			379,74	54,88	0,00	54,88	434,62
5330	5330.00.00.00	VALE TRANSPORTE-LUIS ANTONIO GUMARÃES SILVA			433,98	54,00	0,00	54,00	487,98
5331	5331.00.00.00	VALE TRANSPORTE-ANDRE DOS REIS SERGENTE			1.935,93	256,96	0,00	256,96	2.192,89
5332	5332.00.00.00	VALE TRANSPORTE-VALDETE RODRIGUES FOLHA			330,70	48,66	0,00	48,66	379,36
5333	5333.00.00.00	MULTA DE TRÂNSITO E FRANQUIA			963,87	672,40	0,00	672,40	1.136,27
5334	5334.00.00.00	VALE TRANSPORTE FABRÍCIO FEITOSA BUENO			442,80	72,00	0,00	72,00	514,80
5335	5335.00.00.00	VALE TRANSPORTE-MIGUEL ANGELO PACIFICO			174,60	34,20	0,00	34,20	208,80
5336	5336.00.00.00	VALE TRANSPORTE-RENATO PRESTES FADIGATI			150,00	34,20	0,00	34,20	184,80
5337	5337.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA-LUCIANA DIAS CARREGOSA			2.855,37	474,45	0,00	474,45	3.329,82
5400	5400.00.00.00	CREDORES DIVERSOS			1.815,58	1.002,43	0,00	1.002,43	2.817,99
5401	5401.00.00.00	ADIANTAMENTOS DE 2004			1.586,60	0,00	0,00	0,00	1.586,60
5402	5402.00.00.00	DEVOLUÇÕES DE MULTAS DE TRÂNSITO			228,98	0,00	0,00	0,00	228,98
5403	5403.00.00.00	RECEBIDO POR DECISÃO JUDICIAL			0,00	1.002,43	0,00	1.002,43	1.002,43
5500	5500.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS			3.150.081,56	404.187,39	0,00	404.187,39	3.554.268,95
5501	5501.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDOS			3.150.081,56	404.187,39	0,00	404.187,39	3.554.268,95
		*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			3.555.470,96	460.247,90	130,33	460.117,57	4.015.588,52
		*** TOTAL RECEITA	0,00	3.554.268,95	3.555.470,96	460.247,90	130,33	460.117,57	4.015.588,52
		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
		TESOURARIA						0,00	
		BANCOS CONTA MOVIMENTO						132.903,27	
		BANCOS CONTA VINCULADA						0,00	
		BANCOS CONTA ADM. INDIRETA						0,00	
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS						132.903,27	
		*** TOTAL GERAL						4.148.491,79	

ELAINE AMORIN JUSTO NEHME
TEC.LEGISLATIVO
ADMINISTRATIVO IV

ADM.AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
ESPEC.EM ADMINISTRAÇÃO
CRC 139.101 SP

MIGUEL SEIAD BICHIR NETO
SECRETÁRIO GERAL

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

**PORTARIA N.º 096/2005
DE 06 DE OUTUBRO DE 2005.**

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Bertioga, **RESOLVE:**
DESTITUIR, a partir da presente data, os servidores **Marcelo dos Santos Pereira**, registro n.º 001, ocupante do cargo de Procurador Legislativo III, provimento efetivo; **Djane Freires Fernandes Henriques**, registro n.º 148, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, provimento em comissão; **Débora Maria Maragni Pereira de Abreu**, registro n.º 034, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo IV, provimento efetivo; **Jean Carlo Muniz**, registro n.º 008, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo IV, provimento efetivo, da designação concedida através da Portaria n.º 028/2005 para representar esta Casa Legislativa junto ao Conselho Municipal de Habitação - CMH.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Bertioga, 06 de Outubro de 2.005.
VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente

**PORTARIA N.º 098/2005
DE 06 DE OUTUBRO DE 2005.**

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Bertioga, **RESOLVE:**

DESIGNAR, a partir desta data, o Sr. **Jean Carlo Muniz**, registro n.º 008, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo IV, de provimento efetivo do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Bertioga, para representar esta Casa Legislativa, como suplente da Sra. Débora Maria Maragni Pereira de Abreu, junto ao Conselho Municipal de Habitação - CMH.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Bertioga, 06 de Outubro de 2.005.
VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente

**PORTARIA N.º 097/2005
DE 06 DE OUTUBRO DE 2005.**

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Bertioga, **RESOLVE:**
DESIGNAR, a partir desta data, a Sra. **Débora Maria Maragni Pereira de Abreu**, registro n.º 034, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo IV, de provimento efetivo do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Bertioga, para representar esta Casa Legislativa, como titular, junto ao Conselho Municipal de Habitação - CMH.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Bertioga, 06 de Outubro de 2.005.
VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente

**PORTARIA N.º 099/2005
DE 06 DE OUTUBRO DE 2005.**

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Bertioga, **RESOLVE:**

DESIGNAR, a partir desta data, o Sr. **Nilton Figueiredo Terra**, registro n.º 033, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo IV, de provimento efetivo do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Bertioga, para representar esta Casa Legislativa, como titular, junto ao Conselho Municipal de Habitação - CMH.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Bertioga, 06 de Outubro de 2.005.
VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente

**PORTARIA N.º 100/2005
DE 06 DE OUTUBRO DE 2005.**

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Bertioga, **RESOLVE:**
DESIGNAR, a partir desta data, a Sra. **Elza Brande Siegl**, registro n.º 007, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo IV, de provimento efetivo do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Bertioga, para representar esta Casa Legislativa, como suplente do Sr. Nilton Figueiredo Terra, junto ao Conselho Municipal de Habitação - CMH.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Bertioga, 06 de Outubro de 2.005.
VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente

**PORTARIA N.º 094/2005
DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.**

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, **RESOLVE:**
CEDER, a partir da presente data, o Sr. **Aude Muquer de Oliveira**, registro n.º 003, ocupante do cargo de Especialista em Administração III, de provimento efetivo do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Bertioga, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV, cabendo a esse efetuar o pagamento de salário e recolher, nos termos da legislação em vigor, a contribuição previdenciária, autorizando-se ao servidor a efetivação do fechamento contábil deste Poder.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Bertioga, 03 de Outubro de 2.005.
VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente

**PORTARIA N.º 095/05
DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.**

VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

DESIGNAR os seguintes servidores para comporem a Comissão Organizadora do Cerimonial visando a realização da Sessão Solene para a entrega da "Medalha do Mérito Legislativo de 2005", prevista na Resolução n.º 056/01 e alterações:
Maira Eugênia Caralli Capellini, registro n.º 155, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, como **Presidente**;
Rosângela Sote Ribeiro, registro n.º 184, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, como **Membro**;
Jean Carlo Muniz, registro n.º 008, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo IV, como **Membro**;
Sonia Maria Silva Souza, registro n.º 122, ocupante do cargo de Analista de Sistemas II, como **Membro** e
Ivanildes dos Santos, registro n.º 035, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo IV, como **Membro**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Bertioga, 05 de Outubro de 2.005.
VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente

LEGISLATIVO**Balancete Analítico da Despesa de Setembro de 2005**

Órgão	Especificação	Ficha	Dotação Inicial	Alt. Orçamentárias	Dotação Atual	Empenho Atual	Pagto. Anterior	Pagto. no Mês	Pagto. Total	Empenhos a Pagar	
1	Câmara Municipal										
01 10	Câmara Municipal										
0103100011 010	Águas, Bens, Móveis, Im. Obras e Instal.										
4 4 00 00	Aplicações Diretas	4	350.000,00		350.000,00	7.638,80	7.378,80	260,00	7.638,80		
	52 - Equipamento e Material Permanente					7.638,80	7.378,80	260,00	7.638,80		
0103100012 010	Manut. - Melhorias das Ações - Unidade										
3 1 00 00	Aplicações Diretas	1	3.000.000,00	107.147,76	3.107.147,76	3.010.992,16	1.783.135,04	212.913,90	1.060.049,94	14.944,32	
	9 - Salário-Família					10.171,53	9.055,49	1.105,04	10.171,53		
	11 - Vendim. e Vant. Finc. - Pessoa					1.714.032,69	1.539.991,26	175.042,43	1.714.032,69		
	12 - Obrigações Patronais					200.664,63	161.466,04	34.214,27	165.720,31	14.944,32	
	15 - Outras Desp. Variáveis - Pessoa					85.523,11	73.672,25	11.850,86	85.523,11		
3 2 00 00	Aplicações Diretas	2	1.050.000,00		1.050.000,00	973.234,16	599.480,41	76.152,69	675.643,09	197.891,06	
	30 - Material de Consumo					137.066,99	111.089,33	9.361,94	120.470,27	16.596,72	
	35 - Outros Serviços Terceiros-Peço					9.950,00	9.950,00		9.950,00		
	39 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa					562.102,44	344.510,41	46.474,59	390.991,00	171.171,44	
	46 - Auxílio-Alimentação					161.693,06	131.898,64	19.963,52	151.770,16	9.922,90	
	49 - Auxílio-Transporte					2.451,66	2.119,03	332,63	2.451,66		
0103100012 024	Amortização de Dívidas										
4 6 00 00	Aplicações Diretas	3	200.000,00		200.000,00	143.551,00	128.706,80	14.944,20	143.551,00		
	71 - Principal da Dívida Contratual					143.551,00	128.706,80	14.944,20	143.551,00		
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			4.600.000,00	167.147,76	4.767.147,76	3.038.917,11	2.818.711,05	304.170,68	2.822.881,73	212.835,38	
TOTAL DO ORGÃO			4.600.000,00	167.147,76	4.767.147,76	3.038.917,11	2.818.711,05	304.170,68	2.822.881,73	212.835,38	
TOTAL DO ORÇAMENTÁRIO			4.600.000,00	167.147,76	4.767.147,76	3.038.917,11	2.818.711,05	304.170,68	2.822.881,73	212.835,38	
5 1 11 01	RP 2004 - CÂMARA MUNICIPAL DE	5001					109.494,26	4.466,67	113.960,93		
5 3 11 00	IR R F - PESSOA FÍSICA	5311					102.856,79	13.489,96	116.346,75		
5 3 12 00	SINDICATO SERV.PUB BERTIOGA (M	5312					3.243,63	447,46	3.691,11		
5 3 13 00	SINDICATO SERV.PUB BERTIOGA (A	5313					3.404,27		3.404,27		
5 3 14 00	SINDICATO SERV.PUB BERTIOGA (O	5314					3.098,00	415,50	3.423,80		
5 3 15 00	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE	5315					64.076,98	6.776,95	72.853,93		
5 3 16 00	INSTITUTO PREV SERV MUNICIPAIS	5316					62.734,08	6.162,30	70.896,99		
5 3 17 00	EXECUTIVOS SEGUROS (SEGURO DE	5317					2.979,16		2.979,16		
5 3 18 00	PLANO DE SAÚDE ANA COSTA (ASS	5318					62.825,32	12.902,69	95.728,01		
5 3 19 00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (GMPRE	5319					30.417,19	4.406,96	34.824,14		
5 3 21 00	ISS: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	5321					9,60		9,60		
5 3 22 00	INSS - PESSOA JURÍDICA	5322					52,80		52,80		
5 3 23 00	IR R F - PESSOA JURÍDICA	5323					1.699,69	222,60	1.921,29		
5 3 24 00	PENSAO ALIMENTICIA-SIMONE MATI	5324					12.962,67	1.215,52	13.378,09		
5 3 25 00	PENSAO ALIMENTICIA-IVANILDES D	5325					4.810,62	505,19	5.315,81		
5 3 26 00	PENSAO ALIMENTICIA-JOSILMAR CO	5326					2.962,02	321,58	3.233,60		
5 3 27 00	PENSAO ALIMENTICIA-CICERA MARI	5327					5.696,25	562,50	6.168,75		
5 3 28 00	PENSAO ALIMENTICIA-SIMONE DL	5328					11.071,39	1.263,00	12.424,39		
5 3 29 00	VALE TRANSPORTE-ELISABETE DOS	5329					328,66	109,76	438,42		
5 3 30 00	VALE TRANSPORTE-LUIS ANTONIO D	5330					433,98	64,00	497,98		
5 3 31 00	VALE TRANSPORTE-ANDRE DOS REIS	5331					1.935,93	259,96	2.195,89		
5 3 32 00	VALE TRANSPORTE-VALDETE RODRIG	5332					330,70	49,65	379,35		
5 3 33 00	MULTA DE TRÂNSITO E FRANQUIA	5333					663,87	672,40	1.336,27		
5 3 34 00	VALE TRANSPORTE FABRÍCIO FEITO	5334					442,80	72,00	514,80		
5 3 35 00	VALE TRANSPORTE-MIGUEL ANGELO	5335					174,60	34,20	208,80		
5 3 36 00	VALE TRANSPORTE-RENATO PRESTES	5336					160,60	34,20	194,80		
5 3 37 00	PENSAO ALIMENTICIA-LUCIANA DIA	5337					2.855,37	474,45	3.329,82		
5 4 01 00	ADANTAMENTOS DE 2004	5401					1.586,60		1.586,60		
5 4 02 00	DEVOLUÇÕES DE MULTAS DE TRÂNS	5402					228,96		228,96		
5 4 03 00	RECEBIDO POR DECISÃO JUDICIAL	5403						1.002,43	1.002,43		
TOTAL DO EXTRAORÇAMENTÁRIO							512.091,47	60.916,95	572.110,42		
SUBTOTAL							3.030.802,52	364.189,63	3.394.992,15		
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE											
TESOURARIA											
BANCOS CONTA MOVIMENTO									753.499,64		
BANCOS CONTA VINCULADA											
BANCOS CONTA ADM. INDIRETA											
TOTAL DE CAIXA E BANCOS									753.499,64		
TOTAL GERAL									4.148.491,79		
ELAINE AMORIN JUSTO NEHME TEC.LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO IV			ADM.AUDE MUQUER DE OLIVEIRA ESPEC.EM ADMINISTRAÇÃO CRC 139.101 SP			MIGUEL SEIAD BICHIR NETO SECRETÁRIO GERAL			LUÍS HENRIQUE CAPELLINI PRESIDENTE DA CÂMARA		

ATOS OFICIAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 01/05

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 01 DE 15 DE OUTUBRO DE 2005.

A Prefeitura do Município de Bertioga, Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente, especialmente o artigo 67 da Lei Complementar n.º 01/01, suas alterações posteriores, o que consta no processo administrativo n.º 6491/05, e ainda em cumprimento ao disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei 8.745/93 com as alterações da Lei 9.849/99, faz saber que realizará em local, data e horário divulgados posteriormente por Edital, PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de vagas, por prazo determinado, sob subordinação ao regime CLT, para os Empregos Públicos mencionados no Quadro I abaixo, que será regido pelas instruções deste EDITAL.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, conforme o estabelecido pela Lei Complementar n.º 01/01 e suas alterações posteriores.

1.2. As informações e pré-requisitos exigidos dos candidatos, constam no Quadro abaixo:

Quadro I

Nº	EMPREGO PÚBLICO	Taxa de inscrição R\$	Número de Vagas	Salário p/mês R\$	Carga Horária	Pré-requisitos
01	Aux. de Enfermagem	15,00	18	892,42	36H/S	Ensino Fundamental Completo, Curso Específico, Registro no COREN e experiência mínima de 06 meses
02	Guarda Civil/Municipal	15,00	20	997,20	40H/S	Ensino Médio Completo, CNH e atendimento ao disposto no item 10.4
03	Médico para atendimento no pronto socorro	30,00	34	1.886,95	24H/S	Superior Completo e Registro no Conselho
04	Motorista	15,00	07	721,28	40H/S	Ensino Fundamental Completo, CNH-D e experiência mínima de 06 meses
05	Salva-vidas	15,00	20	874,44	40H/S	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico de Primeiros Socorros

1.3. O conteúdo programático está estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.4. As atribuições dos empregos públicos estão estabelecidas no Anexo II deste Edital.

1.5. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, consoante prevê o Decreto Federal n.º 3.298/99 e a Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e a Lei Municipal n.º 129/95, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e os candidatos sejam habilitados na prova, conforme segue:

- Auxiliar de Enfermagem - 01 vaga
- Guarda Civil Municipal - 01 vaga
- Médico p/atendimento no Pronto Socorro - 02 vagas
- Motorista - 01 vaga
- Salva vidas - 01 vaga

1.6. Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

1.7. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura do Município de Bertioga a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos habilitados. A habilitação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência para a convocação obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

1.8. Condições para inscrição:

- 1.8.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas da Legislação Federal;
- 1.8.2. ter até a data da contratação 18 (dezoito) anos completos e 21 (vinte e um) anos completos para o emprego de Guarda Civil/Municipal;
- 1.8.3. ter até a data da contratação os pré-requisitos exigidos e escolaridade compatível com o requisito do emprego;
- 1.8.4. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- 1.8.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 1.8.6. não registrar antecedentes criminais na data da contratação, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 1.8.7. não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- 1.8.8. ter capacidade física e mental para o exercício do cargo, comprovada em avaliação médica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição será efetuada no período de 17 a 21 de outubro de 2005, no posto de inscrições da Prefeitura do Município de Bertioga (Paço Municipal), sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhá, das 10:00 às 15:00 hs mediante apresentação do RG e CPF, preenchimento da ficha de inscrição e recolhimento da respectiva taxa, em guia específica, constando como depositante o próprio candidato.

2.3. No caso de pagamento com cheque, será considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

2.3.1. O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, tendo em vista as condições estabelecidas no subitem 2.1 deste Edital;

2.3.2. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.4. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.5. Serão aceitas inscrições através de procurador legalmente constituído, que deverá apresentar no ato da inscrição, cópia autenticada do RG e CPF do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Bertioga o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar Estadual n.º 683, de 18.09.1992, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos deficientes, desde que faça a opção quando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

2.8. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar a condição de deficiente e, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.8.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização da prova, ou prova especial, deverá requerê-lo durante o período aberto para inscrição, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertioga, indicando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo as condições diferenciadas que necessita para a realização das provas.

2.8.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertioga, durante o período aberto para inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2.8.3. Os deficientes visuais (cegos), somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema braille, e suas respostas deverão ser transcritas em braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção ou máquina específica.

2.8.4. O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, pontuação, duração, horário e local de aplicação das provas.

2.8.5. Será considerado candidato portador de deficiência, aquele que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. As provas serão realizadas no município de Bertioga, conforme consta no item 5.0 deste Edital.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão de Classe – RG profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no item 3.2.

3.5. Não será permitida a entrada na sala de provas do candidato que se apresentar sem um dos documentos acima citados ou que chegar após o fechamento dos portões.

3.6. Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, nem será permitida a realização de provas fora do locais previstos para sua aplicação.

3.7. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de quaisquer espécies, comunicação entre os candidatos, utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, “walkman” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

3.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

3.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 01 (uma) hora do início das provas, cuja duração será de 03 (três) horas.

3.10. O candidato, deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

3.11. O candidato deverá ler as questões no Caderno de Questões e assinalar as respostas na Folha de Respostas, que após preenchida deverá ser entregue ao Coordenador da sala, juntamente com o Caderno de Questões.

3.12. Não serão computadas questões não respondidas, respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como, aquelas com emenda ou rasura, ainda que legível.

3.13. O candidato que eventualmente necessitar alterar dados constantes da Ficha de Inscrição ou fazer reclamações ou sugestões, deverá dirigir-se à sala da Coordenação Geral do local onde estiver prestando a prova.

3.14. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões;
- não comparecer na realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
- utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação das provas;
- for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas serão compostas de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre o conteúdo programático, e serão aplicadas, em fase única, com exceção do emprego de Salva-vidas, que terá Prova Prática para Avaliação de Aptidão Física, também de caráter eliminatório e classificatório, conforme avaliação pontos constantes das tabelas I, II e III, de acordo com cada função e peso, conforme segue:

-Auxiliar de Enfermagem	
Prova Escrita - Fase Única	
Língua Portuguesa	- 10 questões (peso 2,5)
Matemática	- 10 questões (peso 2,5)
Conhecimentos Específicos - Guarda Civil Municipal	- 20 questões (peso 2,5)
Prova Escrita - Fase Única	
Língua Portuguesa	- 20 questões (peso 2,5)
Matemática	- 20 questões (peso 2,5)
- Médico p/atendimento Pronto Socorro	
Prova Escrita - Fase Única	
Conhecimentos Específicos	- 40 questões (peso 2,5)
-Motorista	
Prova Escrita - Fase Única	
Língua Portuguesa	- 20 questões (peso 2,5)
Matemática	- 20 questões (peso 2,5)
-Salva-vidas	
Prova Escrita	
Língua Portuguesa	- 10 questões (peso 2,5)
Matemática	- 10 questões (peso 2,5)
Conhecimentos Específicos	- 20 questões (peso 2,5)
Prova Prática para Avaliação de Aptidão Física	

5. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no dia 06 de novembro de 2005.

5.1.1. O cronograma estabelecendo o local e o horário das provas previstas neste Edital, será publicado no Boletim Oficial do Município, edição de 29 de outubro de 2005.

5.1.2. O cronograma estabelecendo o local e o horário da prova prática para avaliação de aptidão física para o emprego de Salva-vidas, será divulgado através de Edital, após publicação da lista dos candidatos aprovados na primeira fase.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As Provas escritas serão avaliadas na escala de zero a 100 (cem) pontos.

6.2. Não será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual a 0 (zero) pontos na parte relativa a conhecimentos específicos, para os empregos de Auxiliar de Enfermagem, Médicos e Salva-vidas.

6.3. Nos demais empregos, o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) pontos na prova escrita será eliminado do Processo Seletivo.

6.4. Serão convocados para prestação da prova prática os 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados, para o emprego de Salva-vidas, bem como todos aqueles que estiverem empatados na 40ª posição, que serão submetidos ao teste de aptidão física, de caráter eliminatório. Será eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos por prova e de 151 (cento e cinquenta e um) pontos na somatória das três provas, avaliadas conforme pontuação especificadas nas tabelas I e II.

6.5. Os candidatos habilitados na prova objetiva ao emprego de Salva-vidas prestarão a prova de aptidão física, de caráter eliminatório, da qual constará:

- Corrida de resistência no tempo de 12 minutos (feminino e masculino);
- Teste abdominal (feminino e masculino);
- Teste dinâmico de barra (masculino);
- Teste de apoio de frente sobre o solo de 06 (seis) apoios, (feminino);
- Teste de aquicidade, (feminino e masculino) de caráter eliminatório, que consiste em percorrer 25 (vinte e cinco) metros por baixo d'água, em apnéia, sem mensuração de tempo. O candidato que não completar o teste será considerado Inapto;
- Teste de natação, (feminino e masculino) que será realizado no estilo “CRAWL”, por um período de 12 (doze) minutos, de caráter classificatório (conforme tabela III) e eliminatório caso o candidato não complete a prova, nade em estilo

ATOS OFICIAIS**PROCESSO SELETIVO Nº 01/05****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 01 DE 15 DE OUTUBRO DE 2005. (CONTINUAÇÃO)**

diferente daquele citado acima ou não atinja o mínimo de 40 (quarenta) pontos.

6.6. O teste de aptidão física para o emprego de Salva-vidas será avaliado conforme as tabelas abaixo:

TABELA I - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA MASCULINO

BARRA	ABDOMINAL	CORRIDA 12 minutos	PONTOS
00	14	1400	0
00	16	1500	0
00	18	1600	0
00	20	1700	0
00	22	1800	0
00	24	1900	0
01	26	2000	10
02	28	2100	20
03	30	2200	30
04	32	2300	40
05	34	2400	50
06	36	2500	60
07	38	2600	70
08	40	2700	80
09	42	2800	90
10	44	2900	100

TABELA I I - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA FEMININO

APOIO DE FRENTE EM 06 (SEIS) APOIOS	ABDOMINAL	CORRIDA 12 minutos	PONTOS
08	11	1200	0
10	12	1300	0
12	14	1400	0
14	16	1500	0
16	18	1600	10
18	20	1700	20
20	22	1800	30
22	24	1900	40
24	26	2000	50
26	28	2100	60
28	30	2200	70
30	32	2300	80
32	34	2400	90
34	36	2500	100

					PONTOS
695	99	540	68	385	37
690	98	535	67	380	36
685	97	530	66	375	35
680	96	525	65	370	34
675	95	520	64	365	33
670	94	515	63	360	32
665	93	510	62	355	31
660	92	505	61	350	30
655	91	500	60	345	29
650	90	495	59	340	28
645	89	490	58	335	27
640	88	485	57	330	26
635	87	480	56	325	25
630	86	475	55	320	24
625	85	470	54	315	23
620	84	465	53	310	22
615	83	460	52	305	21
610	82	455	51	300	20
605	81	450	50	295	19
600	80	445	49	290	18
595	79	440	48	285	17
590	78	435	47	280	16
585	77	430	46	275	15
580	76	425	45	270	14
575	75	420	44	265	13
570	74	415	43	260	12
565	73	410	42	255	11
560	72	405	41	250	10
555	71	400	40		
550	70	395	39		

6.7. A prova prática para avaliação de aptidão física, para o emprego de Salva-vidas, será aplicada pelo Comando do Posto de Bombeiros de Bertioga.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova escrita, com exceção dos candidatos ao emprego de Salva-vidas, que deverão submeter-se a prova prática para avaliação de aptidão física, que será eliminatória.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência).

7.3. No prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência deverão retirar o formulário, junto à Seção de Recursos Humanos, para submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação das listas.

7.3.1. A perícia médica será realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura, por especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo legal de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

7.3.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

7.3.3. A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item 7.3.1..

7.3.4. A junta médica deverá apresentar laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias da realização do exame.

7.3.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

7.3.6. Realizados os exames de que tratam os itens anteriores, o candidato que não tiver comprovada a deficiência por ele apontada ou for considerado inapto será excluído da lista de classificação, a qual será republicada com a devida exclusão.

7.3.7. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

8 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em caso de igualdade de nota final das provas escrita e prática, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

-tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

-tiver maior idade.

9 - DOS RECURSOS

9.1. O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados, respectivamente a partir da publicação do edital, aplicação das provas, divulgação dos Gabaritos Oficiais e publicação dos resultados finais, desde que ver-se, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

9.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões à Comissão Organizadora, protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 9:00as 16:00 horas.

9.3. A Comissão Organizadora decidirá pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

9.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 9.1..

9.5. Os recursos interpostos em face de determinado cargo, não tem o condão de suspender o prosseguimento do processo seletivo quanto aos demais cargos.

9.6. Por razões de ordem técnica e de segurança a Prefeitura não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de questões a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.2. A convocação dar-se-á, única e exclusivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município-BOM.

10.3. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo seletivo, em todas as fases e comprovação da aptidão física e mental, emitida pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Bertioga.

10.4. Os candidatos ao Emprego constante do item 02, do quadro I, deste Edital, deverão ter no mínimo 1,70 m de altura, descalço e descoberto e idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos.

10.5. Os candidatos ao emprego de Salva-vidas trabalharão sob subordinação do Comando do Corpo de Bombeiros de Bertioga, conforme prevê o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 28/03.

10.5. A Prefeitura do Município de Bertioga, reserva-se o direito, se for o caso, de promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar a sua contratação.

10.6. A convocação do candidato classificado obedecerá a ordem da Homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de contratação aos classificados.

10.7. Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 01/01, o período do contrato de trabalho será a partir de 01/12/2005 até 01/03/2006.

10.9. Para contratação os candidatos ingressarão no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Bertioga sob o Regime da CLT e deverão apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a - cédula de identidade (RG);

b - cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);

c - título de eleitor e comprovante de quitação de suas obrigações junto a Justiça Eleitoral;

d - certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);

e - certidão de nascimento dos filhos (dependentes);

f - certificado de escolaridade e registro no conselho, conforme exigência para o cargo;

g - PIS/PASEP;

h - certidão de nascimento ou casamento;

i - 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

j - comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura;

k - comprovante de residência;

l - os candidatos inscritos para os empregos públicos constantes nos itens 01 e 04 do quadro I, deverão apresentar comprovante de experiência mínima de seis meses.

m - declaração de não cumulatividade de emprego ou cargo público;

n - declaração de horário de trabalho, se tiver outro vínculo profissional;

o - declaração de disponibilidade de realização de serviços inadiáveis, fora do horário normal de trabalho, incluindo-se finais de semana e feriados;

p - declaração de que não responde a processo cível e criminal;

q - número de conta corrente em uma das instituições bancárias, abaixo relacionadas:

- Banespa ou Caixa Econômica Federal.

10.10. Perderão o direito a contratação, os candidatos que deixarem de apresentar um dos documentos constantes do item 10.9 deste Edital.

10.11. Será inabilitado à contratação o candidato que nos últimos 10 (dez) anos incida numa das seguintes hipóteses:

a) registre condenação criminal por conduta ofensiva à administração pública;

b) tenha sido condenado no âmbito cível por ato de improbidade administrativa;

c) tenha sido exonerado a bem do serviço público.

10.12. A Prefeitura do Município de Bertioga, reserva-se o direito de solicitar, através da Seção de Recursos Humanos, outros documentos que entenda necessários para contratação do candidato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos que recusarem o provimento do emprego, não comparecendo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro.

11.2. A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e do disposto na Legislação Municipal.

11.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas.

11.4. As ocorrências não previstas neste Edital serão analisadas, discutidas e resolvidas pela Comissão Organizadora especialmente nomeada para o Processo Seletivo, através da Portaria nº 438 de 03 de outubro de 2005.

11.5. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos.

11.6. Se constatada irregularidade substancial insanável, a Prefeitura do Município de Bertioga poderá anular o Processo Seletivo, no todo ou em parte, antes de sua homologação.

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

PROGRAMA DE PROVAS**PROGRAMA DE PROVAS PARA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM****PORTUGUÊS**

Fonética - Acentuação Gráfica - Pontuação - Ortografia

Classes de Palavras - Classificação e Flexão

Concordância Nominal e Verbal

Regência Nominal e Verbal

ATOS OFICIAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 01/05
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 01 DE 15 DE OUTUBRO DE 2005. (CONTINUAÇÃO)

Crase

Colocação Pronominal
Figuras de Linguagem
Análise Sintática
Interpretação de Textos
BIBLIOGRAFIA: Livros Didáticos sobre os assuntos.

MATEMÁTICA

Conjunto Numérico r, N, inteiros
Potenciação
Radiciação
Equação e inequação do 1º grau
Fatoração
Porcentagem
Juros simples e compostos
Relações e Funções
Área, perímetro, volume e densidade
Sistema decimal de medidas
Razões e proporções

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Doenças Transmissíveis
Processo Mórbido
Prevenção Contra Doenças
Processo Infecioso
Medidas de Prevenção
Imunização
Vigilância Epidemiológica
Doenças Infecciosas Bacterianas
Doenças Infecciosas Micóticas
Doenças Infecciosas Viróticas ou Víroses
Doenças Sexualmente Transmissíveis
Atuação do Auxiliar de enfermagem
Imunidade e Imunização
Vacinação
Cadeia de Frio
Leitura do Termômetro de Máxima e Mínima
Notificação Compulsória de Doenças
Visita Domiciliar

BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre os assuntos

..

PROGRAMA DE PROVAS PARA: GUARDA CIVIL/MUNICIPAL

PORTUGUÊS

Fonética e Fonologia
Divisão silábica
Acentuação gráfica
Emprego do hífen
Ortografia
Pontuação
Estrutura das palavras
Classes gramaticais
Flexão verbal e nominal
Pronomes: emprego e colocação
Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo
Concordância nominal e verbal
Crase
Interpretação de texto
Análise sintática: termos da oração, classificação de orações

MATEMÁTICA

Conjunto Numérico r, N, inteiros
Potenciação
Radiciação
Equação e inequação do 1º grau
Fatoração
Porcentagem
Juros simples e compostos
Relações e Funções
Área, perímetro, volume e densidade
Sistema decimal de medidas
Razões e proporções

BIBLIOGRAFIA: Livros Didáticos sobre os assuntos.

..

PROGRAMA DE PROVAS PARA: MÉDICO PARA ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO

Enfermidades do aparelho gastro-intestinal
Enfermidades cardio-vasculares
Doenças do aparelho respiratório
Enfermidades do aparelho genito-urinário
Doenças: reumáticas, neurológicas e hematológicas
Doenças sexualmente transmissíveis
Doenças infecto-contagiosas e parasitárias
Doenças endócrinas e do metabolismo
Princípios imuno-fisiológicos
Doenças do aparelho locomotor
Dermatoses mais freqüentes no adulto
Doenças ocupacionais
Ressuscitação cardio-pulmonar
Tratamento aos estados de choque
Síndromes hemorrágicas

Arritmias cardíacas
Edema agudo do pulmão
Emergências hipertensivas
Insuficiência coronariana
Emergências vasculares periféricas
Insuficiência respiratória aguda
Embolia pulmonar: estado asmático, afogamento, comas
Acidentes vasculares cerebrais
Epilepsias, Mielopatias agudas
Emergências psiquiátricas
Insuficiência renal aguda e supra-renal aguda
Emergências em diabéticos
Abdômen agudo, Apendicite aguda, Colecistite aguda, Pancreatite aguda
Úlcera gastroduodenal perfurada, Obstrução intestinal, Hemorragia digestiva alta e baixa
Coma hepático
Difteria, Septicemias, Pneumonias, Meningites, Tétano
Choque anafilático, Politraumatismo
Trauma crânio-encefálico, torácico, da coluna vertebral, do sistema urinário
Lesões traumáticas de membros superiores e inferiores da pelve
Lesões traumáticas expostas dos ossos e articulações
Infecções ósseas e articulares agudas
Emergências nas queimaduras
Hemorragias ginecológicas e obstétricas
Retenção urinária aguda. Pielonefrites agudas. Cólica renal
Emergências médicas oculares
Envenenamento e intoxicações agudas
Emergências em pediatria

BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre o assunto

..

PROGRAMA DE PROVAS PARA: MOTORISTA

PORTUGUÊS

Fonética e Fonologia
Divisão silábica
Acentuação gráfica
Emprego do hífen
Ortografia
Pontuação
Estrutura das palavras
Classes gramaticais
Flexão verbal e nominal
Pronomes: emprego e colocação
Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo
Concordância nominal e verbal
Crase
Interpretação de texto
Análise sintática: termos da oração, classificação de orações

MATEMÁTICA

Conjunto Numérico r, N, inteiros
Potenciação
Radiciação
Equação e inequação do 1º grau
Fatoração
Porcentagem
Juros simples e compostos
Relações e Funções
Área, perímetro, volume e densidade
Sistema decimal de medidas
Razões e proporções

BIBLIOGRAFIA: Livros Didáticos

..

PROGRAMA DE PROVAS PARA: SALVA VIDAS

PORTUGUÊS

Fonética - Acentuação Gráfica - Pontuação - Ortografia
Classes de Palavras - Classificação e Flexão
Concordância Nominal e Verbal
Regência Nominal e Verbal
Crase
Colocação Pronominal
Figuras de Linguagem
Análise Sintática
Interpretação de Textos
BIBLIOGRAFIA: Livros Didáticos sobre os assuntos.

MATEMÁTICA

Conjunto Numérico r, N, inteiros
Potenciação
Radiciação
Equação e inequação do 1º grau
Fatoração
Porcentagem
Juros simples e compostos
Relações e Funções
Área, perímetro, volume e densidade
Sistema decimal de medidas
Razões e proporções

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM PRIMEIROS SOCORROS

BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre os assuntos

ATOS OFICIAIS**PROCESSO SELETIVO Nº 01/05****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 01 DE 15 DE OUTUBRO DE 2005. (CONTINUAÇÃO)****ANEXO II
ATRIBUIÇÕES****Ao Auxiliar de Enfermagem compete:**

I - recepcionar o paciente, conduzi-lo ao leito de internação, orientá-lo, administrar cuidados básicos de enfermagem;
 II - executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, administrar medicamentos, verificar os sinais vitais (Pressão Arterial, Pulso, Respiração e Temperatura), fazer curativos e coleta de material para exames de laboratório;
 III - preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, a fim de assegurar sua perfeita utilização;
 IV - preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização, bem como acompanhá-los e transportá-los;
 V - orientar o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes;
 VI - comunicar sobre as doenças de notificação compulsória e preencher as fichas de investigação epidemiológica quando esta não realizada por outro profissional;
 VII - auxiliar e instrumentar em intervenções cirúrgicas, atuando sob a responsabilidade da equipe cirúrgica, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;
 VIII - executar as atribuições previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional.
 IX - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Guarda Municipal/Civil:

I - a proteção dos bens, serviços e instalações municipais;
 II - coibir, nas praias do Município, práticas esportivas não autorizadas ou em locais e horários proibidos, de acordo com Lei;
 III - impedir o tráfego de bicicletas e veículos afins, nas calçadas e vias internas dos jardins das praias;
 IV - quando requisitados e, nos limites de suas atribuições, colaborar com outras entidades públicas, Polícia Militar e órgãos de defesa civil;
 V - auxiliar, de modo geral, na aplicação de Lei Municipal pelos órgãos da Administração;
 VI - fazer o Patrulhamento preventivo nas praias, praças públicas e demais bens públicos municipais;
 VII - fazer o controle de ônibus de turistas de um dia, bem como outros veículos de transportes coletivos para que não estacionem fora do Terminal Turístico ou outra área que não seja para este fim reservado, conforme estabelece a Legislação Municipal sobre a matéria;
 VIII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Médico compete:

I - efetuar diagnóstico, realizando a propedêutica da especialidade e demais meios de auxílio diagnóstico e outros processos para estabelecer conduta terapêutica;
 II - supervisionar a realização de procedimentos que requeiram a presença e interferência do profissional médico;
 III - realizar exames especiais que exijam conhecimentos médicos para sua realização;
 IV - estabelecer a relação médico paciente e zelar pelo bem estar físico, psíquico e social daqueles que se encontram sob seus cuidados;

V - realizar todos os procedimentos previstos pela Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina necessários para a recuperação do cliente sob seus cuidados, dentro da sua especialidade;
 VI - executar todas as atribuições previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional, acatando as determinações de Comissão de Ética Médica;
 VII - participar como membro ativo de Comissão de Controle de Infecção e demais comissões, ora designadas;
 VIII - emitir laudos e pareceres técnicos, quando solicitado;
 IX - cumprir e fazer cumprir os preceitos constante no Regimento interno;
 X - executar as demais atribuições previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional;
 XI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Motorista compete:

I - inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
 II - dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
 III - zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado;
 IV - efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento;
 V - manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;
 VI - transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;
 VII - recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;
 VIII - verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
 IX - efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
 X - recolher o veículo após o serviço deixando-o estacionado fechado corretamente para facilitar sua manutenção e abastecimento;
 XI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Salva vidas compete:

I - trabalhar na prevenção de situações de risco;
 II - executar salvamentos aquáticos, protegendo as pessoas de afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com objetivo de salvar e resgatar vidas;
 III - prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado;
 IV - realizar cursos e campanhas educativas, tudo em conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Emprego e Trabalho;
 V - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**PROCESSO Nº 2685/04
SINDICÂNCIA**

Ante todo o exposto, julgo procedente a acusação e, com fundamento nas disposições do artigo 112, inciso I, e artigo 108, inciso III, da Lei Municipal nº 129/95, demito a servidora CARMEM SILVIA TEIXEIRA LACERDA, Registro Funcional nº 1922, do serviço público municipal.

Registre-se e Cumpra-se.

Bertioga, 26 de setembro de 2005.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

INSCRIÇÕES DEFERIDAS**REPRESENTANTE DE USUÁRIOS****ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS**

Ø Centro Comunitário de Guaratuba

ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

Ø APAE – Associação de Pais Amigos Excepcional

ASSOCIAÇÃO D IDOSOS

Ø Grupo Vivência de Bertioga

PRESTADORES DE SERVIÇOS**ALBERGUES OU ASILOS**

Ø Refúgio da Paz

ENTIDADE DE ATENDIMENTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Ø Fundação 10 Agosto

INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ø AAPAC – Associação Amigos Pastoral Criança – Diocese Santos

PROFISSIONAIS DA ÁREA**PSICOLOGO**

Ø Alexandre Silva Cruz

Ø Encarnação Rufino Collado

ASSISTENTE SOCIAL

Ø Flávia Doménica Pereira de Lima Lopes

Ø Flora Helena de Oliveira

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**REPRESENTANTES DE USUÁRIOS****ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS**

Ø Sociedade de Melhoramentos Jardim Vicente de Carvalho II

Ø Associação Amigos do Bairro Jardim Rio da Granja

OBS: Indeferimento por não possuírem registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Bertioga, 14 de outubro de 2005.

MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA LOPES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 447**DE 13 DE OUTUBRO DE 2005**

“Cede a servidora Maria Gabriela da Costa Silveira para a Prefeitura Municipal de Guarujá”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e a permuta entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e a Prefeitura do Município de Bertioga com a cessão dos servidores Tristão Gonçalves Neto e Maria Gabriela da Costa Silveira;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, a partir de 15 de outubro de 2005, a servidora **MARIA GABRIELA DA COSTA SILVEIRA**, Agente de Turismo, Registro Funcional nº 1965, sem prejuízo dos seus vencimentos e acréscimos pecuniários, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, em permuta com o servidor Tristão Gonçalves Neto, Prontuário nº 05.328-7, para atuar sob a subordinação de quem determinar a Douta Autoridade e que terá a responsabilidade de informar à Seção de Recursos Humanos – SERH, a pontualidade e assiduidade da servidora para fins de vencimentos, estando a servidora a disposição para as tarefas e horários que lhe foram determinados, respeitada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, devendo a servidora contribuir para a seguridade social, como se em exercício estivesse, com fundamento nos artigos 81 e 82, parágrafo único, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. A Seção de Recursos Humanos – SERH deverá ser imediatamente informada, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da cessão da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de outubro de 2005. *(Pa nº 6749/05)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

VALOR DA UFIB: R\$ 1,6569**EXPEDIENTE**

Prefeitura de Bertioga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioga

Jornalista responsável:
MARCELLO DALL’OLIO - MTb: 27.111

Textos:
MAOGA ALVES e ROSÂNGELA FALATO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901

Vila Itapanhaú - Bertioga
CEP 11250-000

Telefone: 3319-8000 - Ramal 8057
Tiragem: 5.000 exemplares
Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

Veículo de imprensa oficial,
autorizado pela
Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo

ATOS OFICIAIS

**DECRETO Nº 1.046
DE 13 DE OUTUBRO DE 2005**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal no valor de R\$ 3.032.625,00 (três milhões, trinta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.032.625,00, promulgado através da Lei Municipal nº 665, de 13 de outubro de 2005 e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.032.625,00 (três milhões, trinta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), destinados a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor R\$
042000	0412200202.010	3390.00	33	30.000,00
051000	1212200212.010	3190.00	35	20.000,00
052000	1236100182.009	3190.00	41	120.000,00
055000	1236100182.010	3390.00	47	1.200.000,00
055000	1236100181.004	4490.00	52	300.000,00
057000	1236500192.010	3390.00	56	500.000,00
059000	1281200352.021	3390.00	63	20.000,00
071000	1854200232.010	3190.00	79	80.000,00
081000	1012200242.010	3190.00	88	60.000,00
084000	1030100052.010	3390.00	98	100.000,00
085000	1030100052.026	3390.00	102	40.000,00
085000	1030100052.033	3390.00	105	21.000,00
085000	1030100052.034	3390.00	106	181.625,00
091000	1545200262.010	3390.00	122	100.000,00
101000	2312200252.010	3390.00	135	100.000,00
101000	2369500312.018	3390.00	139	160.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor R\$
031000	0412200271.004	4490.00	14	20.000,00
041000	0412200202.006	3390.00	21	300.000,00
041000	0412200201.002	4490.00	26	300.000,00
041000	0412200201.004	4490.00	28	300.000,00
042000	0412200201.001	4490.00	34	30.000,00
051000	1239100362.023	3390.00	39	30.000,00
057000	1236500192.010	3190.00	55	120.000,00
059000	1281200351.004	4490.00	65	20.000,00
071000	1854200231.001	4490.00	81	18.000,00
081000	1012200241.001	4490.00	90	47.800,00
083000	1042200171.001	4490.00	96	12.000,00
085000	1030100051.013	4490.00	109	50.000,00
085000	1030100051.014	4490.00	110	81.625,00
085000	1030100051.015	4490.00	111	51.000,00
085000	1030100051.016	4490.00	112	60.000,00
091000	1545200261.001	4490.00	123	50.000,00
091000	1545200261.004	4490.00	124	500.000,00
091000	1545200261.006	4490.00	126	989.100,00
092000	1545200121.001	4490.00	128	13.600,00
092000	1545200322.019	3320.00	129	10.000,00
101000	2312200252.029	3350.00	136	24.000,00
102000	2369500161.001	4490.00	141	2.500,00
102000	2369500161.004	4490.00	142	3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paço Municipal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de outubro de 2005.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI Nº 665
DE 13 DE OUTUBRO DE 2005**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal no valor de R\$ 3.032.625,00 (Três milhões, trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.032.625,00 (três milhões, trinta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais) destinados a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor R\$
042000	0412200202.010	3390.00	33	30.000,00
051000	1212200212.010	3190.00	35	20.000,00
052000	1236100182.009	3190.00	41	120.000,00
055000	1236100182.010	3390.00	47	1.200.000,00
055000	1236100181.004	4490.00	52	300.000,00
057000	1236500192.010	3390.00	56	500.000,00
059000	1281200352.021	3390.00	63	20.000,00
071000	1854200232.010	3190.00	79	80.000,00
081000	1012200242.010	3190.00	88	60.000,00
084000	1030100052.010	3390.00	98	100.000,00
085000	1030100052.026	3390.00	102	40.000,00
085000	1030100052.033	3390.00	105	21.000,00
085000	1030100052.034	3390.00	106	181.625,00
091000	1545200262.010	3390.00	122	100.000,00
101000	2312200252.010	3390.00	135	100.000,00
101000	2369500312.018	3390.00	139	160.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor R\$
031000	0412200271.004	4490.00	14	20.000,00
041000	0412200202.006	3390.00	21	300.000,00
041000	0412200201.002	4490.00	26	300.000,00
041000	0412200201.004	4490.00	28	300.000,00
042000	0412200201.001	4490.00	34	30.000,00
051000	1239100362.023	3390.00	39	30.000,00
057000	1236500192.010	3190.00	55	120.000,00
059000	1281200351.004	4490.00	65	20.000,00
071000	1854200231.001	4490.00	81	18.000,00
081000	1012200241.001	4490.00	90	47.800,00
083000	1042200171.001	4490.00	96	12.000,00
085000	1030100051.013	4490.00	109	50.000,00
085000	1030100051.014	4490.00	110	81.625,00
085000	1030100051.015	4490.00	111	51.000,00
085000	1030100051.016	4490.00	112	60.000,00
091000	1545200261.001	4490.00	123	50.000,00
091000	1545200261.004	4490.00	124	500.000,00
091000	1545200261.006	4490.00	126	989.100,00
092000	1545200121.001	4490.00	128	13.600,00
092000	1545200322.019	3320.00	129	10.000,00
101000	2312200252.029	3350.00	136	24.000,00
102000	2369500161.001	4490.00	141	2.500,00
102000	2369500161.004	4490.00	142	3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de outubro de 2005.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI Nº 666
DE 13 DE OUTUBRO DE 2005**

“Altera a Cláusula 1.3 do Termo de Convênio celebrado através da Lei Municipal nº 654, de 30 de junho de 2005”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Cláusula 1.3 do Termo de Convênio celebrado através da Lei Municipal nº 654/05, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.3. O valor integral das mensalidades, com o desconto, será descontado em folha de pagamento, com prévia autorização do servidor e revertido à conta da Associação Cultural e Educacional Piratininga.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de outubro de 2005.

(Pa nº 2618/05)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI Nº 667
DE 13 DE OUTUBRO DE 2005**

“Altera a Lei Municipal nº 591, de 26 de maio de 2004, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga - COMSEA”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município: Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 591, de 26 de maio de 2004, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga - COMSEA, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º......

II - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, escolhidos entre seus servidores, e seus respectivos suplentes; ...”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 591/04.

Bertioga, 13 de outubro de 2005.

(Pa nº 8822/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI Nº 668
DE 13 DE OUTUBRO DE 2005**

“Autoriza a Prefeitura do Município de Bertioga a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos federais e municipais”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura do Município de Bertioga a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, tendo por objeto o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos federais e municipais, nos termos do instrumento-padrão anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de outubro de 2005.

(Pa nº 5806/05)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município